COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
2020
MAT.

Projeto de Lei nº 533/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Marcell Moraes

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviço público divulgarem balanço financeiro do serviço prestado no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 533, de 2013, de autoria do Vereador Marcell Moraes, onde dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviço público divulgarem balanço o financeiro do serviço prestado nessa capital.

O autor na sua justificativa aduz que o projeto em epígrafe tem o objetivo de conferir transparência à destinação do dinheiro público, captado através de impostos e contribuições.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Projeto de Lei referente a esta matéria tramitando nessa Casa, inscrito sob o nº80/2013, de autoria do edil **Claudio Tinoco** havendo, portanto, duplicidade sobre o tema abordado.

Assim sendo, aduz o art.138 do Regimento Interno dessa Casa:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 10
SERVIDOR
2020
MAT.

"**Art. 138**. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação."

Desta forma, conforme acima exposto, já existe Projeto de Lei protocolado sob o nº80/2013 tramitando nessa Casa, com teor idêntico ao projeto ora proposto.

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art.138 do Regimento Interno, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2013.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.

Tia Eron

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Leo Prates

Waldir Pires

Geraldo Júnior